CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 715

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, POR INTERMÉDIO DO ODAI EVANGELISTA DE SOUZA

O Município de Morro Cabeça no Tempo - PI, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado pelo Representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 823.877.963-49 ,doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a firma ODAI EVANGELISTA DE SOUZA, CNPJ Nº 45.305.332/0001-12, com sede AV. HONORIO GRAJA S/N,. Bairro Cidade Nova, MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, neste ato representado por ODAI EVANGELISTA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 65.545.114-6 SSP/PI e CPF 075.869.243-92 tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrentedo Pregão Eletrônico n. 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI E SUAS SECRETARIAS", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	Descrição	UND	Marca	QND	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM.J45.	UND	FABER CASTELL	420	R$ 9,60	R$ 4.032,00
2	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, TUBO/CAIXA COM 100 UNIDADES	SACOS	FABER CASTELL	126	R$ 15,09	R$ 1.901,34
3	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL PEDAGÓGICO CARTOGRAFIA E DESENHO COM SEDA 200X275MM 56 G/M2 CAPA MOLE ESPIRAL 48FLS	UND	TILIBRA	420	R$ 10,70	R$ 4.494,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADA 96FLS, FRONTISPÍCIO PADRÃO, FOLHAS PAUTADAS, PRODUTO CERTIFICADO FSC ®, FORMATO: 200MM X 275MM.	UND	TILIBRA	420	R$ 24,99	R$ 10.495,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BIC	50	R$ 46,08	R$ 2.304,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 446
Juventude Trabalho Progresso

6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, SEXTAVADA, TRANSPARENTE – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	50	R$	43,58	R$ 2.179,00
7	CLIPE, GRANDE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, 5/0 EM AÇO NIQUELADO CX 100 UND.	CX	KAZ	500	R$	4,89	R$ 2.445,00
8	COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PUTRICO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS DE 1000 GR.	UND	HERO	50	R$	20,51	R$ 1.025,50
9	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA.	UND	EUDORA	210	R$	3,52	R$ 739,20
10	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSP. (FITA ADESIVA TRANSP. EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONST. HOMOGÊNEA ISENTADE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS E SUA TEXTURA. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MADEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO.	ROLO	PHENIX	210	R$	7,88	R$ 1.654,80
11	FITA DUREX COMUM – ROLO DE 12 MM X 40M.	UND	3M	252	R$	3,69	R$ 929,88
12	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA PAPEIS CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M². PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADA 7 X 29 X 9 CM; 840 G	UND	ACC	50	R$	156,89	R$ 7.844,50
13	GRAMPEADOR PARA PAPAEIS CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE DE APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO. DIMENSÃO APROXIMADA 6 X 6 X 18 CM; 350 G	UND	ACC	50	R$	62,48	R$ 3.124,00
14	GRAMPEADOR P/ PAPÉIS, CAPACIDADE 25FL - COM BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFEC. EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAV. CONSTITUI-	UND	ACC	50	R$	33,25	R$ 1.662,50

	SE DE UM BRAÇO C/ PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL DE AÇO CARBONO, C/ AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADA ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO. C/ GUIAS PARA GRAMP. FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPEIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA CONTER MOLA P/ MANTER A ABERTURA ENTRE ALAVANCA E BASE						
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/13 EMBALAGEM CAIXA COM C/100 UNIDADES. CONTENDOA MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO	CX	ACC	63	R$	13,78	R$ 868,14
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/6 EMBALAGEM CAIXA COM C/1000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	CX	ACC	63	R$	7,98	R$ 502,74
17	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM CAIXA COM C/5000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	CX	ACC	126	R$	11,26	R$ 1.418,76
18	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 106/6 EMBALAGEM CAIXA COM C/1000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	UND	ACC	84	R$	16,99	R$ 1.427,16
19	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 EMBALAGEM CAIXA COM C/1000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	CX	ACC	84	R$	9,78	R$ 821,52
20	LÁPIS GRAF DE MADEIRA ESINA ECOLOGICO SEXTAVADO, PONTA DE MADEIRA, ATÓXICO, CX/144	CX	FABER CASTELL	84	R$	30,91	R$ 2.596,44
21	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.	UND	FABER CASTELL	1260	R$	3,03	R$ 3.817,80
22	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA INDERFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	FABER CASTELL	294	R$	75,05	R$ 22.064,70
23	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, NÃO TÓXICO	UND	FABER CASTELL	168	R$	7,90	R$ 1.327,20
24	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 RESMA C/ 500 FLS, MÍNIMO DE 75G/M², EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO BIORENTA (BOPP), RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA CNTENDO 10	CX	FABER CASTELL	4000	R$	30,55	R$ 122.200,00

	RESMAS.						
25	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	FABER CASTELL	1512	R$	5,64	R$ 8.527,68
26	PERCEVEJO CX. C/100 UND.	CX	JOCAR OFICCE	252	R$	7,49	R$ 1.887,48
27	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KAZ	100	R$	65,42	R$ 6.542,00
28	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	UND	KAZ	100	R$	122,20	R$ 12.220,00
29	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3.	UND	KAZ	100	R$	122,20	R$ 12.220,00
30	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO 11 MM, POTÊNCIA: 45W, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS, FLUXOS DE COLA: 8 A 12G POR MINUTO, DIÂMETRO DO TUBO DE COLA: 11.2MM, VOLTAGEM: 110V~230V, IDEAL PARA COLAGEM DE PLÁSTICOS, FIOS E CABOS, CERÂMICA, MOBÍLIA E TRABALHOS EM MADEIRA ALGUNS TIPOS DE METAIS.	UND	RHAMOS	42	R$	69,70	R$ 2.927,40
31	PISTOLA ELETRICA, PARA APLICAÇAO DE COLA EM BASTAO COM DIAMETRO 1/2 POLEGADA, BIVOLT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	RHAMOS	42	R$	34,99	R$ 1.469,58
32	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUM. 120X200 CM	UND	GO OFICCE	42	R$	400,49	R$ 16.820,58
33	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUM. 120X300 CM	UND	GO OFICCE	42	R$	747,99	R$ 31.415,58
34	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO – CORES VARIADAS - 40ML	UND	GO OFICCE	200	R$	13,59	R$ 2.718,00
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO – CORES VARIADAS – 20 ML	UND	GO OFICCE	120	R$	5,96	R$ 715,20
36	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR EM POLIESTIRENO DE 50CM COM ESCALA DE PRECISÃO DE ALTA QUALIDADE, SUBDIVISAO EM MM, BEM FIRME E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	FABER CASTELL	100	R$	5,30	R$ 530,00
37	TESOURA DE PICOTAR, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, COM CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	UND	FABER CASTELL	100	R$	60,34	R$ 6.034,00
38	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, COM CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	UND	FABER CASTELL	100	R$	28,99	R$ 2.899,00
39	EVA DIVERSAS CORES 40X60	PCT	FABER CASTELL	100	R$	37,29	R$ 3.729,00

40	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES 27.7C X 21L	PCT	FABER CASTELL	20	R$	30,22	R$ 604,40
41	CARTOLINA CORES SORTIDAS 50X66 cm.	PCT	FABER CASTELL	20	R$	11,29	R$ 225,80
42	PAPEL MADEIRA PCTS. 50 FOLHAS AMARELO	PCT	TILIBRA	10	R$	49,20	R$ 492,00
43	PAPEL MADEIRA PCTS. 50 FOLHAS BRANCO	PCT	TILIBRA	10	R$	158,56	R$ 1.585,60
44	PINCEL PERMANENTE AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	TILIBRA	30	R$	7,29	R$ 218,70
45	TNT DIVERSAS CORES ROLOS DE 50 m. 1 DE CADA COR	ROLO	TILIBRA	12	R$	99,99	R$ 1.199,88
46	FITA CREPE 48mmX50m	UND	3M	300	R$	12,29	R$ 3.687,00
47	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19m X 10m	UND	3M	300	R$	41,99	R$ 12.597,00
48	FITA ADESIVA TRASPARENTE 48mm X 45m	UND	3M	300	R$	18,99	R$ 5.697,00
49	COLA QUENTE BASTÃO 12mm X 280m	UND	RHAMOS	360	R$	93,90	R$ 33.804,00
50	PISTOLAS P/COLA QUENTE ELETRICA 12m	UND	GO OFICCE	20	R$	37,70	R$ 754,00
51	TESOURA GRANDE AÇO INOX 25cm CABO EMBORRACHADO	UND	FABER CASTELL	12	R$	32,39	R$ 388,68
52	TESOURA MEDIA AÇO INOX 17cm CABO EMBORRACHADO	UND	FABER CASTELL	50	R$	33,25	R$ 1.662,50
53	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 40 POLEGADAS 10 cm	UND	FABER CASTELL	360	R$	14,82	R$ 5.335,20
54	COLA PRA EVA/ISOPOR TRANSPARENTE 90 G	UND	FABER CASTELL	360	R$	46,30	R$ 16.668,00
55	COLA DE PAPEL BRANCA COM SECAGEM TRASPARENTE 1X35 G	UND	FABER CASTELL	500	R$	3,99	R$ 1.995,00
56	CANETAS PRETAS E AZUIS ESTOGRAFICA 0.7mm	CX	FABER CASTELL	30	R$	53,71	R$ 1.611,30
57	LAPIS DE ESCREVER PRETO HB2	CX	FABER CASTELL	30	R$	1,52	R$ 45,60
58	BORRACHA BRANCA USO ESCOLAR PEQUENA 4cm	UND	FABER CASTELL	2500	R$	12,69	R$ 31.725,00
59	REGUAS USO ESSCOLAR TRANSPARENTE 30 cm.	PCT	FABER CASTELL	50	R$	4,89	R$ 244,50
60	PAPEL CAMUÇA CORES SORTIDAS 40X60	CX	FABER CASTELL	50	R$	78,28	R$ 3.914,00
61	TINTAS GUACHE CORES SORTIDAS 250 ml	CX	FABER CASTELL	100	R$	6,89	R$ 689,00
62	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE CORES SURTIDAS	UND	FABER CASTELL	800	R$	27,12	R$ 21.696,00
63	CHAMEGUINHO CORES SORTIDAS 40 ml	PCT	FABER CASTELL	400	R$	7,52	R$ 3.008,00
64	BALÕES CORES SORTIDAS TAMANHO 9cm	PCT	FABER CASTELL	200	R$	14,49	R$ 2.898,00
65	FOLHAS DE ISOPOR 100X50 cm	PCT	TILIBRA	300	R$	10,04	R$ 3.012,00
66	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOS 130G	UND	TILIBRA	100	R$	45,88	R$ 4.588,00

67	JOGOS DE ALFABETO LETRAS DIDATICO COLORIDO EDUCATIVO	UND	TILIBRA	50	R$ 43,05	R$ 2.152,50
68	JOGOS EDUCATIVOS DE LEITURA DIDATICOS 27.2X20.2	CX	TILIBRA	300	R$ 87,16	R$ 26.148,00
69	LAPIS DE COR GRANDE PRE AFIADO LEVE 10X90X200 ml	CX	TILIBRA	200	R$ 77,89	R$ 15.578,00
70	GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE TRACOS FINOS PARA CONTORNO	UND	TILIBRA	50	R$ 10,66	R$ 533,00
71	FANTOCHES DE MÂO PELUCIA ANIMAIS /FEUDO	UND	FABER CASTELL	20	R$ 278,63	R$ 5.572,60
72	KITES TABOAS DE DEZENHOS 48 a 4m	UND	FABER CASTELL	10	R$ 57,99	R$ 579,90
73	JOGOS DE MATEMATIA ABACO POLIPLAC	UND	FABER CASTELL	10	R$ 49,99	R$ 499,90
74	QUEBRA CABEÇAS BRINQUEDOS MATEMATICOS	UND	FABER CASTELL	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
75	FANTOCHES DE JÕAO E MARIA PELUCIA CLASSICO	UND	FABER CASTELL	50	R$ 279,27	R$ 13.963,50
					V.TOTAL=	R$ 539.885,04

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 539.885,04 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularida de perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entre- ga do produto conforme termo de referência;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs- ta em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incer- tos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici- pal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 456
Juventude Trabalho Progresso

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 457
Juventude Trabalho Progresso

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.706.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1161 2053 0000 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1161 2053 0000 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 13 00 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE MORRO CABECA NO TEMPO	08 243 1045 2085 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princí- pios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 458
Juventude Trabalho Progresso

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 11 de junho de 2024.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2024.06.19 11:14:27 -03'00'

JOSUE ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ODAI EVANGELISTA DE SOUZA
Data: 19/06/2024 12:27:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODAI EVANGELISTA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF _____